

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda – Processo Administrativo n.º 007153/2023. Trata-se de pedido de Recurso interposto pela CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA, contra decisão que inabilitou a recorrente (“...2) 2) *INABILITAR a empresa CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda por não atingir a quantidade mínima do item 05 da tabela referente a Capacitação Técnico Operacional, de acordo com o item 8.3.2 do edital;*) do Edital desta Municipalidade que teve por objeto a contratação de empresa especializada para registro de preços de serviços de topografia e agrimensura, CONCORRÊNCIA Nº 006/2023. Sem contrarrazões. Os autos foram remetidos para pasta técnica (Secretária de Obras), que manteve a decisão opinando pelo indeferimento do recurso, nos seguintes termos: “- *Em resposta ao processo nº 7153/2023 apresentado pela licitante CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA, manifestamos as justificativas técnicas em argumentação ao recurso administrativo exposto. Considerando que: 1) O piso vinílico flexível em manta homogênea foi especificado para tal projeto pois atende às recomendações da RDC50 da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para áreas hospitalares consideradas semicríticas e críticas, pois possui quantidade reduzida de juntas e se transforma em uma superfície monolítica após a instalação, o que reduz a proliferação de bactérias e promove uma limpeza mais fácil e rápida, sendo fundamental para o controle de microrganismos, qualidade do ar interno e conforto proporcionado aos usuários e à equipe de atendimento; 2) A licitante apresentou por meio do Atestado Técnico, AT.DE.001/2002 referente ao contrato nº 0016321101 emitido pela Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ), a execução de "piso vinílico semiflexível, sem amianto em placas esp=3mm; 3) A licitante apresentou por meio do Atestado Técnico, referente ao contrato nº 051/07 emitido pelo Município de Campinas, a execução de "revestimento de pisos internos: regularização para piso vinílico"; Concluímos que: 1) A instalação de piso vinílico em placas não é aconselhada para áreas hospitalares, pois possui juntas que não atendem as recomendações da RDC50 da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Mesmo que os materiais possuam denominações semelhantes que nos sugere características similares, a aplicação e instalação do piso vinílico em manta exige competência tecnológica e operacional, principalmente no que diz respeito às "soldas" que devem ser executadas nas junções de uma manta para a outra que as transformam em um revestimento monolítico, procedimento, este, que não é executado nas instalações de piso vinílico em placas. 2) A regularização para piso vinílico, nada mais é que serviços também denominados de contrapiso, indicados para arrumar irregularidades do pavimento como buracos, rachaduras e caimentos, sendo executados antes da instalação não só de pisos vinílicos, mas de pisos de qualquer natureza. O item apresentado como qualificação técnica não comprova que a licitante executou o piso vinílico especificado no certame após a execução do serviço de regularização. Portanto, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conserva o parecer em manter a licitante como "inabilitada".* Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas nesta decisão, esta municipalidade salvo melhor juízo se manifesta: CONHECER por ser TEMPESTIVO o presente recurso, e em atendimento ao interesse público, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO RECURSO administrativo interposto pela empresa CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda, e a consequente manutenção da decisão de inabilitação da recorrente, face ao descumprimento dos requisitos constantes no item 05 da tabela de comprovação de capacitação técnico-operacional, conforme determina o item 8.3.2 do Edital de Concorrência nº 006/2023 com a continuidade do certame. Município de Louveira, 04 de setembro de 2023. Marcelo Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.